



PROCESSO Nº 745/14

PROTOCOLO Nº 13.111.409-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 680/14

APROVADO EM 18/09/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SENAI - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE
PONTA GROSSA

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação,
subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 725/14-SUED/SEED, de 03/06/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, em 10/03/14, de interesse do Senai-Centro de Educação Profissional de Ponta Grossa, do município de Ponta Grossa, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – Departamento Regional do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela resolução Secretarial nº 3173/10, de 23/07/10, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2007 até o final do ano de 2011.

O Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 5375/10, de 08/12/10, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2005, em caráter excepcional, até o final do ano de 2010.

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 78)

Curso: Técnico em Informática
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação



PROCESSO N° 745/14

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, em 04 horas diárias, no período diurno ou noturno

Carga horária: 1080 horas

Período de integralização do curso: mínimo de um ano e meio e máximo de cinco anos

Regime de matrícula: modular

Requisitos de acesso: estar cursando o Ensino Médio ou tê-lo concluído

Número de vagas: 35 vagas

Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio


1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 180)

Desenvolve programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimento de sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de software, mantendo registros que possibilitem análises e refinamentos dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados.



PROCESSO N° 745/14

1.3 Matriz Curricular (fl. 209)

				
Matriz Curricular				
Estabelecimento: SENAI – Centro de Educação Profissional de Ponta Grossa				
Município: Ponta Grossa-PR		NRE: Ponta Grossa		
Educação Profissional – Habilitação: TÉCNICO EM INFORMÁTICA				
Diurno e/ou Noturno				
DISCIPLINA	Módulos			Carga Horária por disciplina
	I	II	III	
Eletrônica Analógica e Digital	100			100
Manutenção em Hardware	80	60	60	200
Informática Instrumental	80			80
Editoração Eletrônica		80		80
Redes		60	80	140
Organização e Normas			40	40
Gestão Empresarial			40	40
Análise e Projeto de Sistemas		40	40	80
Redação Técnica	20			20
Técnicas de Programação	80	60	60	200
Banco de Dados		60	40	100
	360	360	360	1080
TOTAL GERAL/CARGA HORÁRIA				1080


Denise T. Beninca de Paula
Diretora - Port. 25/09



PROCESSO N° 745/14

1.4 Certificação (fl. 279)

Após concluir o curso e apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o diploma de Técnico em Informática.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Dechandt e Kolachinsk Ltda
- Waldir Uller
- Moretti e Pellissari Ltda
- WLE Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda
- SRVT Treinamentos Ltda ME
- Instituto CG

Os termos de convênios estão anexados às fl. 318 a 336.

1.6 Coordenação de Curso (fl. 231)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Henry Carlo Martincoski Durão	-Bacharel em Informática	-Coordenação de Curso

1.7 Comissão de Verificação (fl. 342)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 91/14, de 31/03/14 – NRE de Ponta Grossa, integrada pelos técnicos pedagógicos: Débora Taborda Franco, licenciada em Física; Vânia Cristina Rutz da Silva, licenciada em Matemática; Michele Denis Krassulja, licenciada em História e como perita Carla Andressa Nicolaio, bacharel em Informática, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.8 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 197/14–DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.



PROCESSO N° 745/14

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

Não consta no processo o quadro de autoavaliação do curso.

Segundo a Lei nº 12513, publicada no DOU, em 27/10/11, os Serviços Nacionais de Aprendizagem passaram a integrar o Sistema Nacional de Ensino, com autonomia para criação de oferta de Cursos e Programas de Educação Profissional e Tecnológica. Portanto, a renovação do reconhecimento será concedida até 31/12/11, quando expirou o prazo de renovação do credenciamento para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, da instituição de ensino.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino apresenta os recursos físicos, humanos e pedagógicos adequados para o desenvolvimento das atividades do curso proposto.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula modular, carga horária 1080 horas, período mínimo de integralização do curso de um ano e meio, 35 vagas por turma, presencial, do SENAI - Centro de Educação Profissional de Ponta Grossa, do município Ponta Grossa, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – Departamento Regional do Paraná, a partir do início do ano de 2011 até o final do ano de 2011.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 745/14

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de setembro 2014.

Romeu Gomes de Miranda
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE